



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS ERECHIM

COORDENAÇÃO ACADÊMICA
ERS 135 – KM 72, Nº 200, Erechim - RS, CEP 99700-970, 54 3321-7072
coord.acad.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 31/ACAD ER/UFS/2025

**SELEÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDO CONCEDIDA PELO GRUPO CARREFOUR A
CURSO DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS ERECHIM**

A COORDENAÇÃO ACADÊMICA DO CAMPUS ERECHIM, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para a seleção de bolsista em curso de graduação do *Campus* Erechim, a partir de bolsa concedida pelo Grupo Carrefour, conforme Termo de Cooperação para a concessão de bolsas de estudo e permanência.

1 DO OBJETIVO

1.1 Conceder bolsa de estudo a estudantes de curso de graduação regularmente matriculados no *Campus* Erechim da UFS.

2 DO NÚMERO, DO VALOR DE BOLSA E DA VIGÊNCIA DA BOLSA

2.1 Será concedida (uma) bolsa de estudo para acadêmico(a) de curso de graduação, disponibilizada pelo Grupo Carrefour, no valor de R\$ 1.000,00 para implementação imediata.

2.2 O período de vigência da bolsa será de acordo com período de duração de cada curso contemplado, tendo sua renovação semestral, de acordo com o cumprimento das condições para sua continuidade.

2.3 O curso contemplado com bolsa consta no quadro abaixo:

CURSO	VALOR DA BOLSA
Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado	R\$ 1.000,00

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E MANUTENÇÃO DA BOLSA

3.1 Podem pleitear bolsa os estudantes regularmente matriculados no curso constante no item 2.3 e que atendam aos seguintes requisitos:

- ser considerado negro ou negra, em processo de heteroidentificação (caso o candidato não tenha passado pelo processo de heteroidentificação no ingresso na UFS será agendada esta avaliação);
- ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
- ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* (caso o candidato não tenha passado pelo processo de análise de renda no ingresso na UFS será agendada esta avaliação);
- não ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS ERECHIM

COORDENAÇÃO ACADÊMICA
ERS 135 – KM 72, Nº 200, Erechim - RS, CEP 99700-970, 54 3321-7072
coord.acad.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

3.2 Para a manutenção da bolsa de estudos, os estudantes contemplados deverão:

- obter aprovação em todas as disciplinas em que estiver matriculado;
- obedecer a frequência mínima de 75% em todas as disciplinas em que estiver matriculado;
- concluir o curso no prazo recomendado;
- dedicar-se integralmente às atividades do respectivo curso de graduação;
- quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- entregar relatórios semestrais de atividades parciais;
- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, CNPq, FAPERGS ou FAPESP.

3.2.1 Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão do curso não serão contemplados pelas bolsas.

3.2.2 Havendo casos em que o aluno/candidato seja afastado devido à licença maternidade ou questões de saúde, a UFFS comunicará imediatamente a INSTITUIÇÃO GESTORA a fim de que esta última tome as providências necessárias para andamento da bolsa.

3.2.3 No caso de abandono do curso e/ou descumprimento das obrigações previstas neste edital, o bolsista deverá realizar a devolução integral, corrigidos na forma da Lei, dos recursos financeiros recebidos.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá enviar os seguintes documentos para o e-mail assac.er@uffs.edu.br:

- I** - Requerimento de solicitação de concessão de bolsa, constante no anexo I deste edital;
- II** - Atestado de matrícula atualizado;
- III** - histórico escolar do ensino médio (apenas para candidatos de cursos de pós-graduação);
- IV** - Autodeclaração de preto ou pardo devidamente preenchida e assinada, constante no anexo II deste edital.

5 DA AVALIAÇÃO

5.1 Os requerimentos serão julgados por comissão designada em portaria;

5.2 O critério para avaliação e classificação no processo de concessão das bolsas será:

I - Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA).

5.2.1 Em caso de empate entre candidatos, os seguintes critérios deverão ser observados para o desempate:

I - Nota obtida no respectivo edital de ingresso no curso (Enem e processo seletivo especial);

II - Maior idade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS ERECHIM
COORDENAÇÃO ACADÊMICA

ERS 135 – KM 72, Nº 200, Erechim - RS, CEP 99700-970, 54 3321-7072

coord.acad.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

5.3 Os candidatos aprovados e não contemplados permanecerão em lista de espera e poderão ser contemplados de acordo com a disponibilidade de bolsas provenientes do Termo de Cooperação com o grupo CARREFOUR.

6 DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	De 1º a 06 de agosto de 2025
Homologação das Inscrições	07 de agosto de 2025 (https://boletim.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/acader)
Realização da seleção	07 de agosto de 2025
Divulgação do resultado final	08 de agosto de 2025 (https://boletim.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/acader)

7 DOS RECURSOS

7.1 Os recursos devem ser protocolados através do e-mail *assac.er@uffs.edu.br*, devendo conter nome completo do candidato, a exposição dos motivos e a fundamentação para pedido de revisão, em face de razões de legalidade e de mérito.

7.2 O recurso será analisado pela Comissão de Seleção.

7.3 O parecer será disponibilizado ao candidato via e-mail.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os documentos necessários para a implementação da bolsa ao candidato aprovado e contemplado serão solicitados por e-mail ao estudante contemplado.

8.2 O aluno contemplado deverá, a partir do ato de assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista, cumprir todos os requisitos para a manutenção da bolsa.

8.3 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste edital, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

8.4 Indica-se, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, *in casu*, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Coordenação Acadêmica do *Campus* Erechim.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS ERECHIM
COORDENAÇÃO ACADÊMICA
ERS 135 – KM 72, Nº 200, Erechim - RS, CEP 99700-970, 54 3321-7072
coord.acad.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Erechim-RS, 1º de agosto de 2025.

ALCIONE ROBERTO ROANI
Coordenador Acadêmico do *Campus* Erechim em exercício